



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE

LEI MUNICIPAL Nº 617, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

27/04/12

[Handwritten signature]

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA DO FEIRANTE DE REDENÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Redenção, o “DIA DO FEIRANTE DE REDENÇÃO”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º - O evento ora instituído passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e se constitui na reunião de inúmeras atividades voltadas para o conhecimento e desenvolvimento da importância do feirante, antecedidas de palestras sobre o assunto, com ampla divulgação nos veículos de comunicação de nossa cidade.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 26 dias do mês de abril de 2012.

[Handwritten signature]
WAGNER FONTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	173/12
Data	27/04/2012
Ass. Funcionário	<i>[Handwritten signature]</i>
Hora	<i>[Handwritten signature]</i>

[Handwritten mark]



CONSTRUINDO A CIDADE MODELO DA AMAZÔNIA



RUA GUARANTÁ, 600 • VILA PAULISTA • REDENÇÃO • PARÁ
CEP 68.552-220 • TEL. 94. 3424-8780